



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# Lei Municipal Nº 3.203

**EMENTA: PRORROGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.811/92.**

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 03 (três) anos, os efeitos da Lei Municipal nº 2.811 de 24/11/92, que promoveu concessão de Direito Real de Uso a favor da Casa Espírita Choça do Caboclo Aymoré e Tia Maria da Bahia.

**Artigo 2º** - Os efeitos desta Lei retroagem a data de vencimento, prevista no Artigo 2º § 2º da Lei Municipal nº 2.811/92.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de abril de 1996.

  
GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 108/95  
Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian

krs/.

